

VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PORTO SEGURO, BAHIA: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO DOCUMENTAL JUNTO AO CONSELHO TUTELAR II

A presente pesquisa foi desenvolvida com apoio financeiro concedido pela Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por meio da concessão de 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica mediante Edital nº 15/2018 da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (Progeac), Coordenação de Fomento à Pesquisa, Criação e Inovação e mais 03 (três) bolsas concedidas pela Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (Prosis) pelo Edital Prosis 04/2018 Bolsa de Apoio à Permanência

2019

Emerson da Silva Mendes

Discente do Programa de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Gênero e Sexualidade na Educação pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Discente de Graduação no Curso de Bacharelado em Direito pela Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), Bacharel Interdisciplinar em Humanidades (UFSB, 2017).

Emily Stephanie Morais dos Santos

Discente de Graduação no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades pela Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)

Monalisa Pereira Santos

Discente do Programa de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Direitos Humanos e Contemporaneidade pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Discente de Graduação no Curso de Bacharelado em Direito pela Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), Bacharel Interdisciplinar em Humanidades (UFSB, 2017).

Rayssa Souza

Discente de Graduação no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades pela Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB)

Cristiano da Silveira Longo

Professor Associado I da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), Psicólogo pelo Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (IPUSP), e Mestre e Doutor em Psicologia Escolar, da Aprendizagem e do Desenvolvimento Humano pelo mesmo Instituto.

Stella Narita

Professora Adjunta IV da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), Psicóloga (USP, 1996), com licenciatura em Psicologia (USP, 1997), Bacharela em Filosofia (USP, 2004), sanitarista com especialização em Saúde Coletiva (Instituto de Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, 1997), Mestrado em Psicologia Social (USP, 2000) e doutorado interdisciplinar em Ciências Sociais - Integração da América Latina (PROLAM/USP, 2004).

E-mail de contato:

emerson.mendex@hotmail.com

RESUMO

O presente estudo debruçou-se sobre a questão da violência contra crianças e adolescentes, a partir da análise de conteúdo dos casos notificados ao Conselho Tutelar II do Município de Porto Seguro, BA. Tem por objetivo mapear os casos de violência contra crianças e adolescentes no extremo sul da Bahia, a partir dos registros do ano de 2015 no Conselho Tutelar II de Porto Seguro, buscando, a partir dos casos notificados, a identificação dos perfis das vítimas e dos(as) agressores(as), os tipos de violência perpetrada, cronicidade, efeitos sobre a saúde corporal e psicológica da vítima, motivos alegados pelo(s) agressor(es) e medidas sociojurídicas aplicadas. Para tanto, recorreu-se como metodologia de pesquisa à investigação documental analítico dos casos notificados ao Conselho Tutelar II alinhado à Análise de Conteúdo (AC). Foram analisados 331 de um total de 404 casos. Os resultados evidenciam que Violência Doméstica (ou não) contra Crianças e Adolescentes (VDCA) se mostra como um fenômeno sociocultural que atravessa todas as camadas sociais, revelam a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais visando a ampliação da rede de proteção social e redução de incidência de novos casos.

Palavras-chave: Violência contra a criança e adolescente, conselho tutelar; violência psicológica.

Copyright © 2020.

This work is licensed under the Creative Commons Attribution International License 4.0.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>



INTRODUÇÃO

Alterada pela Lei nº 13.010/2014, popularmente conhecida como “Lei menino Bernardo”, a Lei nº 8.069/90 institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como sendo um dos direitos da criança e do adolescente “serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante”. Vedando utilização do castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante.

Sobre tal aspecto, infere a lei 13.010/2014 que “[...] como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos

responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los”.

Importa destacar que castigo físico e tratamento cruel ou degradante, para os fins da supramencionada lei, são assim definidos:

[...] Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

a) sofrimento físico; ou

b) lesão;

II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

a) humilhe; ou

b) ameace gravemente; ou

c) ridicularize.

Observe-se que o presente dispositivo legal incorporou um importante elemento a partir da compreensão de que violência abarca tanto os aspectos físicos quanto psicológicos perpetrados contra crianças e adolescentes.

Nesse sentido, calcado sob tais aspectos a presente pesquisa propõem-se à investigar o fenômeno da Violência Doméstica (ou não) contra Crianças e Adolescentes (VDCA), em suas modalidades física e psicológica, no Município baiano de Porto Seguro, no Extremo Sul do Estado da Bahia, tendo constituído como objetivos mapear os casos de violência contra crianças e adolescentes no extremo sul da Bahia, a partir dos registros de casos do ano de 2015 no Conselho Tutelar II de Porto Seguro, Bahia, buscando a partir dos casos notificados, a identificação dos perfis das vítimas e dos(as) agressores(as), os tipos de violência perpetrada, cronicidade, efeitos sobre a saúde corporal e psicológica da vítima, motivos alegados pelo(s) agressor(es) e medidas sociojurídicas aplicadas. Além de aprofundar a compreensão do fenômeno da Violência

Psicológica contra crianças e adolescentes, o que permitirá a elaboração de novas linhas de investigação sobre esta importante problemática.

METODOLOGIA

Para execução da presente pesquisa definiu-se como método o estudo dos casos de violência física e psicológica contra crianças e adolescentes registrados no ano de 2015 no município de Porto Seguro, Extremo Sul do Estado da Bahia. Distinto se faz apontar que no primeiro trimestre de 2018, a presente pesquisa foi submetido à Plataforma Brasil, para apreciação ética e, após parecer favorável da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), a partir de registro junto à Plataforma Brasil, sob parecer consubstanciado nº 3.217.891, procedeu-se com as atividades de coleta documental junto ao Conselho Tutelar II (CT-II) do referido Município, tal atividade teve início aos dia 28 de setembro de 2018, no período vespertino - das 14h00min às 16h30min -, e seguiu com visitas semanais para coleta de dados até fins de 2018. Os casos eram minuciosamente lidos e as informações de interesse anotadas para posterior elaboração de um “inventário de casos”.

A fim de atingir os objetivos e metas determinadas, a presente pesquisa valeu-se da análise documental e de conteúdo, tendo sido estes - os casos documentados - lidos, catalogados e, posteriormente analisados sistematicamente, buscando a identificar os seguintes dados: Perfil da vítima (Gênero, Faixa etária), o(s) motivo(s) da demanda/solicitação, pessoa/Órgão requerente, Em casos de agressão, identificar o(a) agressor(a), a caracterização da(s) violência(s) perpetrada(s), e demais especificidades e encaminhamentos contido nos casos.

Valendo-nos da metodologia de Análise de Conteúdo (AC) entendida, conforme Bardin (1988), como um conjunto de técnicas ou procedimentos sistemáticos (quantitativamente) de análise da comunicação, entendida como qualquer transporte de significações de um emissor para um receptor, controlado ou não por este. A intenção da AC é inferir conhecimentos.

A análise de conteúdo debruça-se sistemática e quantitativamente sobre o conteúdo manifesto da comunicação; é uma técnica para fazer inferências, ou seja, tirar conclusões, passagem de uma proposição a outra derivada, no campo da lógica. A natureza proposicional da seleção é acentuada pelo sentido de qualquer material com funções simbólicas (BAUER; AARTS, 2002). Consiste em procedimentos de processamento da informação, em que o conteúdo da comunicação é transformado através da aplicação (objetiva e sistemática) de regras de categorização. As inferências possíveis são sobre os emissores, a própria mensagem, e seu contexto de produção. O objetivo é “fazer falar” o material. A análise temática é análise dos significados

que, tradicionalmente, permite revelar a frequência dos temas manifestos, detectáveis, isto é, a análise da dimensão denotativa do discurso (BARDIN, 1988).

De igual maneira, a técnica de análise estrutural ou semiológica não se restringe a análise das palavras ou do discurso falado e escrito propriamente, podendo ser aplicada à análise de imagens. O referencial ou instrumental conceitual da análise semiótica permite uma abordagem sistemática dos sistemas de signos, a fim de descobrir como eles produzem sentido. Todo sistema semiológico possui uma mistura linguística, de modo que o sentido de uma imagem visual é ancorado pelo texto que a acompanha. Sistemas de signos necessitam da mediação da língua, que extrai seus significantes e nomeia seus significados na forma de usos ou de razões (PENN, 2002). Signos são as unidades do sistema linguístico, e há regras que governam suas relações. O enfoque estrutural entende o Corpus de forma sistêmica, e busca descobrir as regras de sua união.

Os resultados da análise estrutural ou semiológica podem ser apresentados de várias maneiras, através de tabelas, ou em um enfoque mais discursivo. Idealmente, as análises apresentadas deveriam fazer referência a cada nível de significação identificado tanto na imagem, como no texto (denotação e conotação/mito), e identificar o conhecimento cultural exigido a fim de produzir a leitura. Elas deveriam também comentar as maneiras como os elementos do material se relacionam uns com os outros. Por exemplo, as análises podem ser estruturadas pelos signos de níveis mais altos, identificados no material, colocando os elementos significantes e suas relações sintagmáticas para cada um deles”. (PENN, 2002, p.333). E ainda, a análise de detalhes também interessa ao pesquisador metódico: “[...] o detalhe não deve ser visto como puramente secundário, dependente da estrutura do mito: ele é importante em si mesmo, e especialmente útil como um índice social potencial. [...] Uma análise deve ser recíproca. A abstração deve alimentar a concretização e vice-versa. [...] por outro lado explicações detalhadas de denotação tendem a apresentar o óbvio e, é claro, tornar-se totalmente repetitivo”. (PENN, 2002, p.336).

DISCUSSÃO

A questão da punição corporal se insere no âmbito da Violência Física contra Crianças e Adolescentes, sendo método formativo do campo das relações desiguais - hierárquicas - de poder. A criança, considerada um ser menor quase sempre, ao longo da história da humanidade, foi alvo de violência - psicológica, física, sexual, fatal. A criança é numa condição minorizada, aquela que, segundo ADORNO (1991a, p.7), “sofreu um processo de minorização” e “se vê desprovida de seus direitos fundamentais”, direitos estes expressos pelo Art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988 Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Tal dispositivo preconiza ser dever da sociedade, da família e do Estado assegurar à criança e ao adolescente os direitos inerentes à vida em sociedade. Salvaguardando-os(as) de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (ADORNO, 1991a, p.7). É nesse sentido que a violência deve ser entendida como uma negação dos valores considerados universais: a liberdade, a igualdade e a vida.

As raízes desta prática violenta – a punição corporal - comum em nossa cultura, e em muitas outras, remontam à antiguidade. Basta estudar-se com atenção a História da Pedagogia, a História da Criança ou a História da Infância, para que se comprove tal afirmação. Há dois trabalhos que se propuseram a tarefa de recuperação da História da Infância e da Criança no mundo ocidental, e que oferecem importantes contribuições para a compreensão do fenômeno da violência doméstica contra crianças e adolescentes, especialmente a de natureza física, objeto deste estudo. São eles: História Social da Criança e da Família, de ARIÈS (1978) e História da Infância, de DeMause (1982).

O primeiro autor defende a tese de que a sociedade medieval “não percebeu a infância” uma vez que as crianças passavam a conviver com os adultos logo após um tardio desmame, aproximadamente, aos 7 anos de idade. A partir desse momento ingressavam na “grande comunidade dos homens”, ajudando-os no fazer diário. Naquele período histórico a socialização da criança não era assegurada nem controlada pela família, escola ou Estado. Não era necessária uma afetividade maior entre pais e filhos para manter a existência da família. O espaço comunitário se sobrepunha à família, ao espaço privado.

No final do século XVII, entretanto, ocorrem modificações sócio-estruturais, alterando o estado de coisas e as formas de relações sociais: a burguesia nascente desejava uma educação especial aos seus filhos, para que se preparassem para as atividades da vida adulta burguesa, em oposição ao poder aristocrático. Tal necessidade levou ao desenvolvimento de um sistema escolar, e ao conceito moderno de infância, vinculado à ideia de subordinação e dependência. A criança passa a ser institucionalizada, nos colégios, onde as punições corporais eram administradas como parte de uma pedagogia severa.

Já o segundo autor, DeMause (1982), considerado um psichistoriador, parte da tese oposta, ou seja, de que a situação das crianças foi melhorando com o passar dos séculos, e de que quanto mais atrás regressamos na história, mais reduzido o nível de cuidado com as crianças e maior a probabilidade de que houvessem sido assassinadas, abandonadas, espancadas, aterrorizadas e abusadas sexualmente.

DeMause (1982) tenta recuperar, através do que chama teoria psicogênica da história, como se deram as transformações no relacionamento adulto-criança no decorrer dos séculos. WILSON (1999) também aponta importantes contribuições históricas a respeito das punições corporais contra crianças e adolescentes da Antiguidade até a contemporaneidade, mas sua ênfase recai sobre a análise das punições corporais no âmbito escolar, e não doméstico.

Há em diversas sociedades e também na sociedade brasileira uma “cultura”, comum a todas as classes sociais, que reflete a dificuldade de reconhecer o outro como um sujeito de direito, e que permite práticas de violência corporal das mais variadas; trata-se de uma verdadeira “mania de bater”, como bem apontam, AZEVEDO E GUERRA (2001), que remonta ao período colonial (com a chegada dos colonizadores portugueses e dos padres jesuítas e seus métodos pedagógico disciplinares). Essa cultura mantém a ideia de que os pais têm o direito e o dever de punir seus filhos no sentido de “melhor educá-los” para o convívio em sociedade, corrigindo sua “natureza pecaminosa”, “perversa”, e enquadrando-os no “bom caminho”. Para isso, os pais podem - e devem - punir corporalmente as crianças da maneira que for necessária, do modo mais “justo e adequado”. Trata-se de uma forma de intimidação e humilhação social, exercida através de uma Pedagogia Despótica.

Nesse direcionamento, AZEVEDO e GUERRA (2001, p.39), apontam que

“(…) bater nos filhos foi se constituindo uma verdadeira marca da boa criação dos filhos e verdadeira mania nacional. evidências disso podem ser encontradas nos vários brasis resgatados por testemunhos e/ou relatos autobiográficos que nos foram legados por religiosos, viajantes, pintores, escritores... através deles, pode-se recuperar as vozes da infância de outrora e chegar a identificar duas das principais características do bater nos filhos, dentro da cultura brasileira: 1ª uma prática pedagógico-familiar violenta; 2ª uma prática social democrática.”

Assim, Família e Democracia nunca foram lugares da não-violência. Esse conjunto de ideologias é herança de uma sociedade patriarcal, adultocêntrica e autoritária, onde à criança

sempre esteve reservado um lugar menor: o lugar do não ser, da punição, do desrespeito, da humilhação, da violência.

O primeiro estudo científico sobre violência física foi realizado por um médico francês, Dr. Ambroise Tardieu, em 1860: *Étude médico legale sur les sevices et mauvais traitements exercés sur des enfants*. Mas esse trabalho não teve grandes repercussões no meio científico, ficando a questão da violência física contra crianças e adolescentes muito tempo sem reaparecer no cenário de pesquisas. Segundo, GUERRA (1998, pág.71): “O fenômeno da Violência Física Doméstica foi “descoberto” cientificamente em 1962, a partir de um trabalho publicado por F. Silverman e H. Kempe no qual apresentam 749 casos (com 78 mortes) de crianças vítimas do que eles batizam de Síndrome da Criança Espancada (The Battered Child Syndrome).”

“O início da década de 1970, traz-nos um novo modelo de entendimento da problemática que resgata a contribuição de outras áreas do conhecimento (Psicologia, Direito, Serviço Social, Antropologia, Sociologia etc.) pondo fim à hegemonia do conhecimento médico sobre a questão, hegemonia está instaurada na década de 1960 com a famosa Síndrome da Criança Espancada (...). GUERRA (1998, p.74)

A partir daí, diversos autores trataram, na literatura nacional e internacional, sobre punição corporal doméstica, enfocando aspectos psicológicos, médicos e sociológicos, e as consequências do bater em crianças. Algumas das consequências orgânicas e psicológicas desta espécie de “câncer social” são apontadas por AZEVEDO E GUERRA (1995, p.51): “(...) a punição corporal treina a criança para aceitar e tolerar a violência na medida em que tais atos feitos pelos adultos destinam-se a ensinar obediência e submissão.” Outras consequências ou efeitos da punição corporal doméstica serão elencados posteriormente, a partir das contribuições próprias dos estudos pedagógicos e psicológicos bem como de outras áreas do conhecimento, como a Pediatria e a Sociologia, que também apontam tais consequências.

No campo sociológico ADORNO (1991b), por exemplo, embora não se refira especificamente aos efeitos da experiência precoce de punição corporal doméstica em crianças e adolescentes, e sim na análise dos contatos sistemáticos dos “menores” com as agências de controle e repressão ao crime, e as experiências precoces de punição decorrentes dessa situação, aliada a condição de vida, tece importantes considerações passíveis de apropriação para a análise da experiência precoce de punição corporal doméstica.

“[Essas experiências] não resultam senão de um adestramento onde crianças e jovens delinquentes afirmam sua capacidade de resistir ao medo e à violência, adestramento que os torna tão adaptados a um cotidiano de horrores e de humilhações, ao qual não

suportariam cidadãos comuns. Nas trajetórias dos biografados, destaca-se uma atitude frequente: a de se mostrar mais forte do que a punição sofrida. Daí o paradoxo do entrecruzamento entre a biografia dessas crianças e desses jovens e a história das agências de controle: estas, em lugar de conter o comportamento violento, acabam por reproduzi-lo. Quanto mais reprimem esses comportamentos, mais tendem a propiciar o desenvolvimento de resistências, o que, a sua vez, significa aprofundar a territorialização na delinquência, tornando certos jovens e crianças uma população conhecida das investidas policiais” (ADORNO, 1991b, pág. 203-4).

Embora as análises acima se refiram às instituições estatais (as agências de controle da criança e do adolescente), a família também pode ser pensada como uma instituição de controle da criança, no ambiente doméstico e público. A interessante análise sociológica pode ser transposta para a análise da punição corporal doméstica em família, pois a influência da educação familiar é levada pelo sujeito do privado ao público, e também, inversamente, do público ao privado.

A punição corporal doméstica funciona como instrumento para o adestramento familiar, onde as crianças aprendem a suportar um cotidiano de horrores e humilhações: a criança afirma sua capacidade de resistir ao medo e à violência, a conviver com ela, a percebê-la como parte das relações hierárquicas, desiguais, com os pais. Trata-se de um aprendizado do terror e do medo. E um traço de personalidade começa a estruturar-se nas crianças: mostram-se mais forte do que a punição sofrida.

Segundo a teoria da aprendizagem social, esse modelo pedagógico produz comportamentos violentos nas crianças, que os assimila como modelos, ainda mais vindo dos pais. Os pais atuam exercendo, de certo modo, uma ação “policialesca” sobre a criança, administrando as punições cabíveis, e entre elas as punições corporais. Estão imersos em uma cultura da violência, que valoriza a pedagogia do castigo corporal.

O bater em crianças e adolescentes é uma das práticas da “cultura do terror”, expressão esta cunhada por GALEANO (1997) ao observar alguns dos métodos de penitência e tortura tradicionais na vida da família. A humilhação e o medo fazem parte dessa cultura, que exige a obediência pronta dos menores no universo familiar: mulheres e crianças.

O cascudo, a bofetada, a surra, o açoite, o quarto escuro, a ducha gelada, são algumas das inúmeras práticas perpetuadas pela cultura do terror familiar. Terror, do latim *terrore*, é aquilo que possui a qualidade de terrível, despertando um estado de grande pavor ou apreensão; etimologicamente, é aquilo que causa um tremor, faz tremer, é um profundo abalo, causa medo, terror, tremor, grande medo ou susto, pavor.

Diversos estudos apontam que a punição corporal doméstica pode causar na criança um grande susto, pavor, um estado de verdadeiro terror. Estudos na área da Psicologia da Dor, do

Medo, do Terror e da Tortura contribuem para o aprofundamento dessa interessante discussão, do sentido de informar o quão terrificante é para a criança a experiência da punição corporal perpetrada pelos pais. Facilmente a punição corporal doméstica assume o caráter de terror e mesmo de tortura, causando tormento e grande mágoa à criança vítima.

O sentido de tortura aqui empregado desloca-se do âmbito público, da esfera das instituições estatais, jurídicas, para o âmbito privado, doméstico, para a esfera da instituição familiar. Nesse sentido, pode-se conceber a tortura doméstica como uma estratégia do terror doméstico, ou seja, um esforço deliberado de causar dor, medo, constrangimento e humilhação à criança, mesmo sem que haja “motivos” desencadeadores da ação violenta, como supostos erros cometidos, ou com o intuito “disciplinador”.

Ou seja, mesmo sem motivos ou razões determinadas, alguns pais e educadores mantêm, no âmbito doméstico, práticas que causam sofrimento físico e psíquico às crianças, como um hábito sádico, extremamente autoritário: a banalização extrema da violência, a gratuidade da violência física, como mero hábito cotidiano familiar.

Assim, podemos considerar que as punições corporais são muito comuns na sociedade brasileira – e em muitas outras -, fazendo parte de um forte hábito familiar, historicamente datado, e de algumas instituições, paradoxalmente destinadas à proteção da infância e adolescência. A punição corporal doméstica, enquanto prática familiar, pode fortalecer-se a partir da aceitação “ingênua” da seguinte afirmação: uma palmadinha no bumbum não faz mal e é até necessária ao bom desenvolvimento da criança.

Dessa forma, envolta em uma aura de “mal-necessário” ou mesmo de um “bem-necessário”, a palmada constitui-se, dentro da cultura brasileira, em uma das principais formas do bater nos filhos, caracterizada por ser uma prática pedagógico-familiar violenta e uma prática social que não faz distinção entre gênero, etnia e classe social, conforme apontam AZEVEDO e GUERRA (2001a).

No Brasil, dentre os estudos que vêm trabalhando a VDCA sob essa perspectiva, destacamos como representativos os de LORDELO, BASTOS e ALCÂNTARA (2002); LORDELO, CARVALHO e KOLLER (2002) entre outros. Partindo desta crítica aos modelos hegemônicos na compreensão da VDCA, Azevedo e Guerra propõem um outro modelo (modelo de “quarta geração”), segundo o qual: “[...] a Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes é um fenômeno polifacetado e complexo, cuja compreensão radical exige adesão a pressupostos epistemológicos de natureza multicausal, sócio-psico-interacionista e histórico-crítica (Azevedo e Guerra, 1998).” (Azevedo e Guerra, 2001b, p.39).

O modelo de quarta geração é um modelo crítico, isto é, histórico-cultural. A teoria crítica na área da VDCA tem como pressuposto fundamental a compreensão de que a díade infância e

violência doméstica deve ser buscada a partir das determinações estruturantes do desenvolvimento histórico objetivo e das interações sutis entre genes, condições ambientais e experiências de vida. A análise não deve ser restrita aos determinantes socioeconômicos, mas assentar-se na análise dos determinantes político-culturais, afirma AZEVEDO (2002).

Ora, a banalização da violência nada mais é do que uma das facetas autoritárias da sociedade brasileira, sobretudo incidente sobre as crianças e adolescentes. E no âmbito da família, uma das “instituições de ortopedia social”, a violência pode aparecer como uma forma de correção ou educação infantil, através de uma forma específica de violência, a violência física ou punição corporal doméstica.

A despeito dos avanços alcançados em nosso país nas quatro últimas décadas quanto aos Direitos das Crianças e Adolescentes, sobretudo a partir do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e mais recentemente com a conquista da “lei da palmada” ou Lei Menino Bernardo, visando pôr um fim às chamadas punições corporais disciplinares, ainda há um longo caminho a se avançar no tocante ao entendimento de que a violência psicológica também precisa ser banida das relações adulto-criança, tanto em casa quanto na escola.

RESULTADOS

Para tanto, faz-se necessário empreender esforços de pesquisa bibliográfica para mapear e aprofundar o conhecimento desse fenômeno na literatura para, posteriormente, formular ações e intervenções visando a superação dessa modalidade de violência. Se estudos sobre a Violência são abundantes na literatura psicológica nacional e internacional em Psicologia, o mesmo não pode ser dito sobre os estudos acerca da violência psicológica contra crianças e adolescentes, sobretudo na literatura nacional.

Pode-se afirmar que se na literatura internacional já aparecem estudos sobre a VP desde a década de 1970, embora com a nomenclatura de negligência emocional (WHITING, 1976), no Brasil praticamente foi preciso esperar o século XXI para que os pesquisadores se interessassem pelo tema, salvo exceção os trabalhos de AZEVEDO e GUERRA (1989, 1993, 1995), que já apontavam para esta modalidade de violência doméstica contra crianças e adolescentes. Portanto, há relativamente pouca literatura nacional há sobre VP.

Em levantamento preliminar realizada junto à Biblioteca Virtual de Saúde em Psicologia (www.bvs-psi.org.br), com o indexador “violência psicológica”, foram recuperados 43 títulos (PePSIC), e destes apenas 11 referiam-se ao fenômeno da VP contra crianças e adolescentes, alguns em contexto doméstico outros em contexto escolar, sendo que nenhum artigo data de antes de 2005. Por sua vez, na Base Scielo aparecem 116 registros para o indexador “violência psicológica”, sendo

que somente 18 referem-se especificamente sobre a VP contra Crianças e Adolescentes, considerando os contextos doméstico e escolar. Portanto, a literatura sobre a temática no Brasil é ainda marginal e recente, embora pareça estar se avolumando e ganhando expressividade nos últimos três anos.

Para realização da revisão sobre a Violência Psicológica partiu-se precisamente destes 29 títulos já identificados em uma triagem inicial em bases de dados nacionais. Na literatura científica, os termos mais comuns para designar o fenômeno são: negligência emocional, maltrato infantil, abuso emocional e injúria mental, maltrato psicológico, abuso psicológico, abuso emocional e psicológico, violência psicológica.

A literatura anglo-saxã prefere o termo “psychological maltreatment” e “psychological abuse” para designar o fenômeno, enquanto a literatura nacional inicialmente abordou o fenômeno como “Abuso-vitimização psicológica”, para depois fixar o entendimento a partir do termo “violência psicológica”.

Com base na Tabela 1, observa-se que no ano de 2015 foram registrados no Conselho Tutelar II um total de 404 casos, tendo sido desse total analisados 331, o que corresponde a aproximadamente 81,93% do total.

Tabela 1. Comparação entre o quantitativo de Casos registrados no ano de 2015 e o Total de casos Analisados.

VARIÁVEL	N	%
Total de Casos Registrados ¹²	404	100
Total de Casos Analisados	331	81,93

Na Tabela 2, quando analisada a variável gênero, observou-se que da amostra analisada, 52,20% das crianças e adolescentes eram do gênero masculino, 47,27% do gênero feminino e 0,5% da amostra não apresentou tal informação, ou seja, notou-se o predomínio de casos envolvendo crianças do gênero masculino.

¹ Cada caso refere-se a uma ou mais crianças.

² Cada caso pode conter um ou vários motivos.

Tabela 2. Gêneros das vítimas atendidas pelo Conselho Tutelar II do Município de Porto Seguro/BA no ano de 2015.

GÊNERO	N	%
Masculino	201	52,20
Feminino	182	47,27
Não informada/ Não coletada	2	0,5
Total	385	100

Acerca da Faixa Etária das vítimas, a Tabela 3, aponta ainda que a maior parte da amostra - 66 dos indivíduos - tinham entre 12 e 14 anos de idade, contudo a pesquisa localizou registros de casos que envolvem bebês até adolescentes de 17 anos, sendo a maior concentração de casos envolvendo adolescentes.

Tabela 3. Idade das vítimas atendidas pelo Conselho Tutelar II do Município de Porto Seguro/BA no ano de 2015.

FAIXA ETÁRIA	N	%
0-2	28	7,27
2-4	34	8,83
4-6	34	8,83
6-8	36	9,35
8-10	47	12,20
10-12	34	8,83
12-14	66	17,14
14-16	56	14,54
16-18	22	5,71
Não informado / Não coletado	28	7,27
Total	385	100

Depreende-se dos dados apresentados pela Tabela 4 quanto ao perfil do(a)(s) requerente(s) os responsáveis familiares (Mãe e Pai) foram os mais figurados, representando 29% e 15% dos casos, contudo, 21% da amostra não apresentava tal informação e/ou não foi coletada durante as atividades de campo.

Tabela 4. Idade dos(as) requerentes atendidas pelo Conselho Tutelar II do Município de Porto Seguro/BA no ano de 2015.

REQUERENTES	N	%
Ministério Público	1	0,25
Vizinho	1	0,25
Vítima	2	0,51
Avô	3	0,77
Outros Responsáveis	3	0,77
Polícia	3	0,77
Instituições	4	1,0
Notificação de Comparecimento	6	1,55
Tia	8	2,0
Denúncia Anônima	9	2,33
Denúncia Escolar	13	3,37
Avó	21	5,45
Pai	58	15
Mãe	115	29
Não Informado / Não Coletado	83	21
Total	330	100

Conforme os dados da Tabela 5, os dados analisados evidenciam que as demandas relativos à Escola ganham maior centralidade, correspondendo respectivamente à 29,4% da amostra, seguido da Violência Física, Psicológica (Doméstica e Não Doméstica) figurando-se como 25,4% do total de demandas analisadas correspondente ao ano de 2015 levadas ao conhecimento do Conselho Tutelar II do Município de Porto Seguro, Bahia. Importante se faz ponderar que a categoria “Motivo da demanda/Solicitação” aqui representa uma macro categoria simbolizando o efeito guarda-chuva das subdivisões de cada categoria listada.

Tabela 5. Motivo da(s) Demanda(s) encaminhadas ao Conselho Tutelar II do Município de Porto Seguro/BA no ano de 2015.

MOTIVO DA DEMANDA/SOLICITAÇÃO	N	%
Violência Física/Psicológica (Doméstica e Não Doméstica)	89	25,4
Demandas Escolares	103	29,4
Violência Urbana/Negligência do Estado	20	5,7
Negligência/Demanda Familiar	42	12
Demandas Familiares	40	11,4
Outras Demandas	56	16
Total	350	99,9

Segundo as informações constantes na Tabela 6, podemos verificar que ao considerar os casos de violência contra crianças e adolescentes catalogados no *corpus* desta pesquisa, identificou-se que os responsáveis legais, representado pela figura materna e paterna são os(as) perpetradores de violência psicológica e física em âmbito doméstico ou não, representando respectivamente 43,1 e 27,5% da amostra.

Aponta MINAYO (2001, pág. 96) que “[...] A violência intrafamiliar é aquela exercida contra a criança e o adolescente na esfera privada. Geralmente se usa dividir em quatro tipos suas expressões mais visíveis [sendo elas] violência física, violência sexual, violência psicológica e negligências”.

Sobre tal aspecto BRITO *et al* (2005, pág. 145), acrescenta que “[...] Essas modalidades podem ocorrer na forma pura, quando se trata de uma única modalidade de violência, ou associada, quando em um mesmo caso são identificadas duas ou mais modalidades”.

Acerca da negligência enquanto uma das formas de expressão da violência intrafamiliar VAGOSTELLO (2002 *apud* BARROS e FREITAS 2015, pág. 106), pontua que “ao relatar um estudo de caso de uma criança negligenciada pela mãe, destaca que a negligência se constitui na porta de entrada para a manifestação de outras formas de violência contra crianças e adolescentes”.

Para AZEVEDO e GUERRA (2011 *apud* PINTO *et al* 2015) compreende que “esse tipo de violência configura-se quando os pais ou responsáveis deixam de prover as necessidades físicas, de alimentação, saúde, educacionais, higiênicas de seus filhos e/ou de supervisionar suas atividades, desde que isso não seja resultado de condições de vida que extrapolem seu controle”.

[...] os sinais frequentes de negligência podem ser observados em crianças que apresentam: atraso no desenvolvimento psicomotor, desnutrição, doenças crônicas devido à falta de cuidados adequados, ausência de limites comportamentais e maior envolvimento em acidentes domésticos repetitivos. VAGOSTELLO (2002 *apud* BARROS e FREITAS 2015, pág. 106)

De tal maneira, os dados coletados ao longo desta pesquisa corroboram com as literaturas especializadas da área, de forma a apontar a família, enquanto instituição social dissoa do imaginário social como sendo o “porto seguro” dos jovens, figurando -se assim a casa como sendo o *locus* de violências diversas.

Tabela 6. Perfil do(a)s Agressores atendida(o)s pelo Conselho Tutelar II do Município de Porto Seguro/BA no ano de 2015.

PERFIL DO(A) AGRESSOR(A)	N	%
Adolescentes de uma instituição	1	1,72
Avó	1	1,72
Madrasta	1	1,72
Padrasto	1	1,72
Primo	1	1,72
Avô	2	3,44
Vizinho	2	3,44
Colegas de escola	4	6,89
Não identificado	4	6,89
Pai	16	27,5
Mãe	25	43,1
Total	58	99,8

CONCLUSÕES

Embora se reconheça que os dados obtidos na pesquisa não possam refletir a total extensão das questões que envolvem as variadas formas de Violência Doméstica e não doméstica contra crianças e adolescentes e, por sua conseguinte suas consequências práticas no cotidiano das vítimas, o presente estudo se apresenta como um importante indicador e alerta acerca do problema no Município de Porto Seguro/BA.

Se, por um lado, nosso estudo não conseguiu dimensionar o impacto da promulgação da lei nº 13.010/14, socialmente conhecida como Lei Menino Bernardo sobre a incidência de práticas disciplinares corporais perpetradas pelos pais contra os filhos no Município de Porto Seguro, Bahia, contudo logrou êxito ao revelar, a partir de estudo exploratório sobre casos notificados ao Conselho, as diversas modalidades de violência (domésticas e não domésticas) a que estão sujeitas crianças e adolescentes no município.

Nesse sentido, é possível concluir que a Violência Doméstica (ou não) contra Crianças e Adolescentes (VDCA) se mostra como um fenômeno sociocultural que atravessa todas as camadas sociais, contudo os sujeitos mais vulnerabilizados experienciam tal fenômeno de forma mais preponderante.

[...] Embora não se possa traçar um conjunto único dos sintomas que acometem uma criança e adolescente vítima de qualquer forma de violência doméstica, o impacto de sua exposição direta ou indireta às situações abusivas, bem como a frequência e intensidade dessa exposição, revelam-se como fatores de risco para o surgimento de problemas de saúde mental. BARROS e FREITAS (2015, pág. 105)

Os resultados ora elencados apontam para a necessidade do fortalecimento das ações intersetoriais visando a ampliação da rede de proteção social e redução de incidência de novos casos, pois o fenômeno da VDCA atravessa o cotidiano familiar e se mostra como um alarmante problema social, manifestando-se nas variadas formas e modalidades no cotidiano das crianças e adolescentes porto-segurenses.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, S. **A criança minorizada**: banco de referências bibliográficas. Série Dossiê NEV, n ° 3, 1991a.

_____. Experiência precoce de punição. In: MARTINS, J. S. (org.). **O massacre dos inocentes: a criança sem infância no Brasil**. São Paulo:Hucitec, 1991b, p.181-208.

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro:Zahar, 1978.

AZEVEDO, M. A. Contribuições brasileiras à prevenção da violência doméstica contra crianças e adolescentes. In: WESTPHAL, M.F. **Violência e criança**. São Paulo: **Edusp**, 2002. p.125-135.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N.A. **Mania de bater. A punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil**. São Paulo: Iglu, 2001a.

_____. **Violência psicológica doméstica: vozes da juventude**. São Paulo: Ieditora, 2001b.

_____. **Infância e violência fatal em família**. São Paulo: Iglu, 1998.

_____. **Violência psicológica doméstica: vozes da juventude**. São Paulo: Ieditora, 2001b.

_____. **Violência doméstica na Infância e na Adolescência**. São Paulo: Robe, 1995. (Série Encontros com a Psicologia 1)

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1988.

BARROS, Amailson Sandro de; FREITAS, Maria de Fátima Quintal de. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes: consequências e estratégias de prevenção com pais agressores**. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v. 19, n. 2, p. 102-114, dez. 2015

BAUER, M. W.; AARTS, B. A construção do corpus: um princípio para a coleta de dados qualitativos. In M.W. Bauer & G. Gaskell (Eds.), *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. (pp.39-63). (Pedrinho A. Guareschi, trad.). Petrópolis, RJ: **Voices**, 2002.

BRASIL, Lei Nº 13.010, de 26 de Junho de 2014, **Lei menino Bernardo**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm. Acesso em 22 jul. 2019

BRITO, Ana Maria M. et al . Violência doméstica contra crianças e adolescentes: estudo de um programa de intervenção. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro , v. 10, n. 1, p. 143-149, Mar. 2005 .

DeMAUSE,L. **Historia de la infancia**. Madrid : Alianza Editorial, 1982

GALEANO, E.. **O livro dos abraços**. Porto Alegre: L&PM, 1997.

GUERRA, V.N.A. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada. São Paulo : Cortez, 1998.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Rev. Bras. Saude Mater. Infant.**, Recife , v. 1, n. 2, p. 91-102, Ago. 2001.

PENN, G. Análise semiótica de imagens paradas. In: Bauer, M. W.; Gaskell G. (eds.). *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. Trad. Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis, RJ: **Voices**, 2002. p.319-342.

PINTO, Junior AA, Borges VC, Gonçalves JS. Caracterização da violência doméstica contra crianças e adolescentes e as estratégias interventivas em um município do Estado do Rio de Janeiro, Brasil. **Cad. Saúde Colet.** [internet]. 2015 [cited 2016 Jun 10]; 23(2):124-31.

WILSON, R. A Study of Attitudes Towards Corporal Punishment as an Educational Procedure From the Earliest Times to the Present, Nijmegen University, 1999.

WHITING, L. Defining emotional neglect. *Children Today*, 5: 2-5, 1976.